



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

## **“ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO”.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 31, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

**Art. 1º** - O caput do art. 21 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 21. No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, em sessão solene, às dezenove horas, independentemente de convocação e de número, a Câmara Municipal reunir-se-á para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal e eleger sua Mesa Diretora para mandato de dois anos, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que ficarão automaticamente empossados.”**

**Art. 2º** - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, Sala das Sessões, 14 de novembro de 2012

  
**MARCELO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

  
**GERALDO CÂNDIDO DE LIMA**  
Vice-Presidente

  
**JOSE MARIA DOS SANTOS**  
Secretário

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 20/11/12, por  
afixação no quadro de avisos

